



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

12.600 - E. S. PAULO - BRASIL

Câmara

12

= LEI Nº 1.801, DE 24 DE ABRIL DE 1989 =

DISPÕE SOBRE EXIGÊNCIA DE APROVAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS PARA CONCESSÃO DE ALVARÁS.

O Senhor ARTHUR BALLERINI, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Para Expedição de Alvarás à estabelecimentos comerciais, industriais, casas de espetáculos e similares, o requerente deverá apresentar comprovante autorizatório do Corpo de Bombeiros, sem o que o Alvará não será concedido.

Artigo 2º - O Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 24 de abril de 1989.



ARTHUR BALLERINI
= Prefeito Municipal =

Registrada no Livro próprio do Setor de Serviços Gerais do Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal e publicada no Paço Municipal aos 24 de abril de 1989.



MARIA ANTONIA PEREIRA

= Encarregada do Setor de Serviços Gerais =